



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



**EMENDA Nº 24 (ADITIVA) -CCJ**  
**(Da Deputada Eliana Pedrosa)**

Ao Projeto de Lei nº 1851/2014, que “Dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.”.

Adite-se o art. 27 ao Projeto de Lei nº 1851/2014 com a redação abaixo, renumerando as demais.

Art. 27. Fica modificado na Lei 5.184, de 23 de setembro de 2013, os artigos abaixo:

“Art. 2º (...)

I – Gestor em Assistência Social: (...)”

“Art. 4º (...)

I – Gestor em Assistência Social: (...)”

**JUSTIFICAÇÃO**

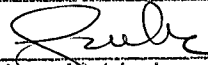
A expressão especialista já está ultrapassada diante da configuração das organizações, em especial, as públicas, razão pela qual propomos a mudança de nomenclatura de Especialista em Assistência Social para Gestor em Assistência Social.

O Gestor tem a atribuição de gerir, de organizar, de planejar, de forma mais ampla e generalista.

  
Deputada Eliana Pedrosa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM 06/05/14

12550   
Servidor - Matrícula

em 16:54